



MONTANHA
PREFEITURA

Projeto de Lei nº 07/2025

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica concedido aos servidores municipais do Poder Executivo, reajuste nos seus vencimentos no percentual de **10% (dez por cento)** a partir de **1º de maio de 2025**.

Parágrafo Único – Terão direito ao mesmo percentual de reajuste nos seus vencimentos os membros do **Conselho Tutelar**.

Art. 2º – Não terão direito ao reajuste previsto no artigo anterior, os servidores municipais que percebem os seus vencimentos por força de convênios ou Programas do Governo Estadual ou Federal.

Art. 3º – Não terão também direito ao reajuste dos seus subsídios, os Secretários Municipais, cuja competência de iniciativa do Projeto de Lei é do Poder Legislativo Municipal por imposição constitucional.

Art. 4º – O reajuste previsto no art. 1º desta Lei será extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas, pagos com recursos do Tesouro Municipal, nos termos do §3º, do art. 123 da Lei Orgânica Municipal e do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.



MONTANHA
PREFEITURA

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 10 de abril de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

IRACY CARVALHO
MACHADO
BALTAR

FILHA:830447287
20

Assinado de forma
digital por IRACY
CARVALHO MACHADO
BALTAR
FILHA:83044728720
Dados: 2025.04.10
12:21:22 -03'00'